



PROJETO DE LEI N.º 664-B, DE 2011

(Do Sr. Nelson Marquezelli)

Denomina "Aeroporto Internacional Governador Orestes Quércia" o Aeroporto Internacional de Viracopos localizado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo; tendo pareceres: da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação, com emenda (relator: DEP. EDINHO ARAÚJO); e da Comissão de Cultura, pela aprovação deste e da Emenda da Comissão de Viação e Transportes (relator: DEP. EDINHO ARAÚJO).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE: VIAÇÃO E TRANSPORTES; CULTURA E CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

- I Projeto inicial
- II Na Comissão de Viação e Transportes:
- parecer do relator
- emenda oferecida pelo relator
- parecer da Comissão

III – Na Comissão de Cultura:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Aeroporto Internacional de Viracopos, localizado na cidade de Campinas, no Estado de São Paulo, passa a denominar-se "Aeroporto Internacional Governador Orestes Quércia".

Art. 2º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Aeroporto Internacional de Viracopos/Campinas, inaugurado em 1960, está localizado a 20 quilômetros do centro de Campinas e a 99 quilômetros da capital paulista. O aeroporto é referência do crescimento industrial da cidade de Campinas, e movimenta primariamente o tráfego de cargas.

Atualmente, representa o segundo maior terminal aéreo de cargas do país, responsável por 18,1% do movimento total de cargas nos aeroportos. Devido a sua localização geográfica privilegiada - um dos mais importantes polos tecnológicos do país, o Aeroporto de Viracopos conta também com um completo Centro de Treinamento para os envolvidos em atividades aeroportuárias nas áreas de Carga e Security (segurança da aviação civil), além do curso de Transporte de Cargas Perigosas (DGR - Dangerous Goods)

E todo esse potencial do Aeroporto teve como base a grande modernidade quando a cidade de Campinas foi administrado pelo saudoso Governador Orestes Quércia, que ascendeu ao mais alto posto do Estado de São Paulo, após fazer uma brilhante administração no município.

O Governador Orestes Quércia onde nasceu em 18 de agosto de 1938, Orestes Quércia começou sua vida pública no movimento estudantil, quando era aluno da Escola Normal Livre de Campinas.

Em seguida cursou direito na PUC de Campinas, tendo dirigido o jornal do centro acadêmico. A partir de 1959, começou a trabalhar nos jornais e rádios da cidade.

Formou-se em direito em 1962 e, no ano seguinte, foi eleito vereador na legenda do Partido Libertador. Assumiu o mandato em 1964. Com a extinção dos partidos pelo Ato Institucional nº 2, de outubro de 1965, Quércia filiou-se MDB, pelo qual foi eleito deputado estadual em 1966.

Escolhido vice-líder da oposição, foi eleito prefeito de Campinas em novembro de 1968, pouco antes da edição do AI-5. Em sua gestão, desenvolveu trabalhos em parceria com a Unicamp. Abriu avenidas, pavimentou ruas, construiu uma estação de tratamento de água, construiu casas populares.

Conseguiu eleger seu sucessor nas eleições municipais de 1972, numa conjuntura em que o MDB sofreu grande derrota no país, e começou então a articular sua candidatura ao Senado. Na convenção do partido, em 1974, derrotou o presidente do MDB paulista, Lino de Mattos, e o deputado Freitas Nobre, obtendo mais de 80% dos votos dos convencionais.

Em novembro, competindo contra o senador e ex-governador Carvalho Pinto, candidato do regime militar, obteve uma vitória impressionante: 4,6 milhões de votos contra 1,6 milhão.

Em 1986 Venceu a eleição para o Governo do Estado de São Paulo com 5.578.795 votos, no governo paulista, destacou-se por suas obras (duplicação de várias rodovias, construção do metrô sob a Av. Paulista, modernização da Fepasa, construção da usina de Três Irmãos, além de criar desenvolvimento para todas as regiões do Estado de São Paulo, modernizando a agricultura paulista e possibilitando a criação de milhares de empresas).

Para gravar para sempre o nome do Governador Orestes Quércia na história de Campinas e na lembrança de todos os paulistas, a denominação "Aeroporto Governador Orestes Quércia" nos parece oportuna, motivo pelo qual apresentamos o Projeto de Lei em tela à honrosa apreciação dos eminentes Colegas

Sala das Sessões , 03 de março de 2011

Deputado Nelson Marquezelli PTB/SP

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

I - RELATÓRIO

O objetivo do projeto de lei acima epigrafado, elaborado pelo ilustre Deputado Nelson Marquezelli, é denominar "Aeroporto Internacional Governador Orestes Quércia" o atual Aeroporto Internacional de Viracopos, existente na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

Nos termos do art. 32, XX, "f", do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre "aviação civil, aeroportos e infra-estrutura aeroportuária; segurança e controle de tráfego aéreo; direito aeronáutico". Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Educação e Cultura manifestar-se, nos termos da alínea "f" do inciso IX do mesmo dispositivo regimental.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto de lei em análise.

É o relatório.

4

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em análise, elaborado pelo nobre Deputado Nelson Marquezelli, pretende denominar o atual Aeroporto Internacional de

Viracopos, localizado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, como

"Aeroporto Internacional Governador Orestes Quércia".

Consideramos justa essa homenagem, pois o Governador

Orestes Quércia, falecido em dezembro de 2010, foi pessoa pública de inquestionável relevância para o País, com especial valor para o Estado de São

Paulo, onde foi Governador, e, ainda mais, para a cidade de Campinas, onde iniciou

sua trajetória política.

Ao analisar o projeto em questão, verificamos que a Lei nº

5.917, de 10 de setembro de 1973, que "Aprova o Plano Nacional de Viação e dá

outras providências", mostra que o aeroporto em pauta consta da Relação

Descritiva dos Aeródromos do Plano Nacional de Viação (PNV), o que possibilita a

alteração de sua denominação mediante lei federal.

No entanto, como está redigida, a proposição em análise viola

o disposto na Lei nº 1.909, de 21 de junho de 1953, que obriga manter-se o nome da

cidade de localização na denominação do aeroporto. O art. 1º dessa lei exige que os

terminais aeroportuários terão "a denominação das próprias cidades, vilas e

povoados em que se encontrem". Ainda, de acordo com o § 1º do mencionado artigo, "poderá um aeroporto ou aeródromo ter a designação de um nome de

brasileiro que tenha prestado relevantes serviços à causa da Aviação, ou de

um fato histórico."

É importante informar que os nomes originais dos aeroportos

internacionais, por constarem das cartas de navegação e outros documentos, não

devem ser suprimidos, a não ser que haja necessidade técnica de grande monta que

justifique alguma alteração, conforme o art. 22 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro

de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica). Isso, porque as eventuais alterações

poderão implicar em ônus para quem as propõe, neste caso, o Brasil.

Dessa forma o projeto de lei em questão deve adequar sua

redação às exigências legais vigentes. Assim, somos pela APROVAÇÃO do Projeto

de Lei nº 664, de 2011, com a emenda que apresentamos

Sala da Comissão, em de de 2011.

Deputado Edinho Araújo Relator

EMENDA DO RELATOR

Dê-se à ementa do projeto a seguinte redação:

"Denomina "Aeroporto Internacional de Viracopos / Campinas – Governador Orestes Quércia" o Aeroporto Internacional de Viracopos, localizado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo."

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominado "Aeroporto Internacional de Viracopos / Campinas – Governador Orestes Quércia", o Aeroporto Internacional de Viracopos / Campinas, no Estado de São Paulo."

Sala da Comissão, em de de 2011.

Deputado EDINHO ARAÚJO Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente, com emenda, o Projeto de Lei nº 664/11, nos termos do parecer do relator, Deputado Edinho Araújo.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Edson Ezequiel - Presidente, Washington Reis, Lázaro Botelho e Hugo Leal - Vice-Presidentes, Abelardo Camarinha, Alberto Mourão, Anderson Ferreira, Carlos Roberto, Devanir Ribeiro, Diego Andrade, Edinho Araújo, Eduardo Sciarra, Geraldo Simões, Jaime Martins, Jânio Natal, João Bittar, Jose Stédile, Leonardo Quintão, Lourival Mendes, Lúcio Vale, Luiz Argôlo, Mauro Lopes, Milton Monti, Newton

6

Cardoso, Vanderlei Macris, Wellington Fagundes, Zeca Dirceu, Francisco Escórcio e Francisco Floriano.

Sala da Comissão, em 8 de junho de 2011

Deputado EDSON EZEQUIEL Presidente

COMISSÃO DE CULTURA

I - RELATÓRIO

O projeto de Lei em análise, de autoria do nobre Deputado Marquezelli, visa denominar Aeroporto Internacional Governador Orestes Quércia, o Aeroporto Internacional de Viracopos, localizado na cidade de Campinas - SP.

A tramitação dá-se conforme o disposto no art.24, II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Em 08 de junho de 2011, a Douta Comissão de Viação e Transportes aprovou unanimemente a proposição, nos termos do parecer do relator, que apresentou uma emenda.

A apreciação é conclusiva por parte desta Comissão de Cultura.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Orestes Quércia foi um homem público que marcou a política nacional no século XX e início do século XXI, seja como prefeito de Campinas, cidade na qual iniciou seus estudos, participou da militância estudantil e iniciou sua vida profissional, ou nas outras funções que exerceu ao longo de sua produtiva carreira política, de alcance nacional.

Conquistou pelo voto os mais variados cargos públicos – vereador, prefeito, deputado estadual, senador e governador do estado de São Paulo.

Foi protagonista da primeira vitória eleitoral das oposições ao regime militar, ao se eleger pelo MDB, em 1974, para representar São Paulo no Senado Federal, vencendo o favorito, Carvalho Pinto. Como registra o nobre autor, foram 4,6 milhões de votos contra 1,6 milhão de seu oponente.

Participou das campanhas da Direta Já e de Tancredo Neves ao colégio eleitoral.

Teve sempre um olhar para o interior e para os municípios.

Trata-se, pois, de merecida homenagem – assim também reconhecida pelos nobres Deputados Gastão Vieira e Dr. Ubiali, que me precederam na relatoria desta proposição, mas cujos pareceres não chegaram a ser votados pela antiga Comissão de Educação e Cultura.

Diante do exposto, o voto é favorável ao Projeto de Lei nº 664, de 2011, nos termos do parecer da Douta Comissão de Viação e Transportes.

Sala da Comissão, em 25 de abril de 2013.

Deputado EDINHO ARAÚJO Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 664/2011 e a Emenda da Comissão de Viação e Transportes, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Edinho Araújo.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Jandira Feghali - Presidente, Nilmário Miranda e Evandro Milhomen - Vice-Presidentes, Arolde de Oliveira, Jean Wyllys, Paulo Ferreira, Paulo Rubem Santiago, Professor Sérgio de Oliveira, Raul Henry, Stepan Nercessian, Carmen Zanotto, Edinho Araújo e Marina Santanna.

Sala da Comissão, em 8 de maio de 2013.

Deputada JANDIRA FEGHALI Presidenta

FIM DO DOCUMENTO